



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 194 /2012

EM 06 / 02 / 2012

			ATA
ACEITO EM	/	/20112	
APROVADO EM	/	/2012	
REJEITADO EM	/	/2012	
ARQUIVO			

MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO

Art. 1º O valor do auxílio alimentação instituído pela Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Resolução nº 004 de 27 de junho de 2007, pela Resolução nº 005 de 17 de junho de 2009 e pela Resolução nº 003 de 15 de junho de 2011 passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

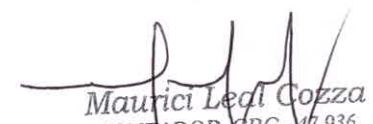
Rio Grande, 1º de fevereiro de 2012.

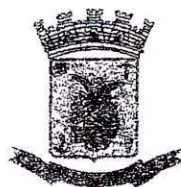
VISTO

Presidente

Demonstrativo do Impacto Financeiro ocasionado pelo aumento do valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Valor	Servidores(134)	Estagiários(28)	TOTAIS
R\$ 250,00	33.500,00	7.000,00	40.500,00
R\$ 300,00	40.200,00	8.400,00	48.600,00
Diferença			8.100,00


Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47.936



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 194/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.º. Thiaguinho

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2012

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 132/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de fevereiro de 2012

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 02 de 2012

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 194/12

TIPO/Nº: P. RES. 03/12

AUTOR: Mesa Diretora

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 194/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 02 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Relatório apresentado ao Art 34, inciso XII da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 01
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO

Ver. Wilson Batista Duarte Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O valor do auxílio alimentação instituído pela Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Resolução nº 004 de 27 de junho de 2007, pela Resolução nº 005 de 17 de junho de 2009 e pela Resolução nº 003 de 15 de junho de 2011 passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO Nº 01
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

**MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO**

Ver. Wilson Batista Duarte Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O valor do auxílio alimentação instituído pela Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Resolução nº 004 de 27 de junho de 2007, pela Resolução nº 005 de 17 de junho de 2009 e pela Resolução nº 003 de 15 de junho de 2011 passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente da Câmara Municipal

ATA Nº 8790

PROCESSO Nº 194/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGOPIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—	✓	
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—	✓	
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	07	03	

DATA: 13.02.12

SECRETÁRIO